



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

[EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA e EMPRESA DE
PEQUENO PORTE – LC 123, art. 48, I]

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **25 de julho de 2016 (segunda-feira), às 9 horas.**

LOCAL DA SESSÃO: Rua Inglaterra, s/n, esquina com Rua Projetada “A”, Bairro das Nações, Timbó (SC) - [Auditório – no TÉRREO]

PREGOEIRO: AILTON BERTOLDI

EQUIPE DE APOIO: Everton Bica Pedroso
Ruben Parno

(Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 013/2016).

Objeto: Constitui objeto desta licitação a aquisição de 02 scanners; 10.000 unidades de etiquetas para impressora térmica nos tamanhos (50x40 e 105x139 mm); 25 caixas com 10 resmas cada caixa de papel A4, extra branco 100% celulose; 1000 unidades grampo trilho plástico para uso em pastas; 1000 unidades sacos plásticos 04 furos para uso em pastas grampo trilho; 01 unidade tripé para câmera fotográfica digital para a Câmara Municipal Timbó (SC), conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I, e demais disposições deste instrumento convocatório.

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

<http://camaratimbo.sc.gov.br/licitacoes.php>

Douglas Emanuel Marchetti
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ**, órgão do Poder Legislativo, com endereço na Rua Inglaterra, s/n, esquina com Rua Projetada “A”, Bairro da Nações, Timbó (SC), inscrita no CNPJ sob nº 83.497.594/0001-15, isenta de inscrição estadual, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a regência da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar 123/2006, da Portaria nº 013/2016 desta Câmara e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e das condições estabelecidas neste Edital, cujo objeto se descreve abaixo e, em detalhes, no termo de referência (Anexo I) que dele é parte inseparável.

ÁREA SOLICITANTE: Secretaria Legislativa

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição de 02 scanners; 10.000 unidades de etiquetas para impressora térmica nos tamanhos (50x40 e 105x139 mm); 25 caixas com 10 resmas cada caixa de papel A4, extra branco 100% celulose; 1000 unidades grampo trilho plástico para uso em pastas; 1000 unidades sacos plásticos 04 furos para uso em pastas grampo trilho; 01 unidade tripé para câmera fotográfica digital para a Câmara Municipal Timbó (SC), conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I, e demais disposições deste instrumento convocatório.

2. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES

2.1. Cópia deste Edital está disponível na internet, no site <http://camaratimbo.sc.gov.br/licitacoes.php>.

2.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital **DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016**, mediante petição por escrito, protocolizada na Câmara Municipal de Timbó, na Rua Inglaterra, s/n, esquina com Rua Projetada A, Bairro das Nações, Timbó (SC).

2.3. Impugnações a este Edital serão dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Obs.: A resposta do Pregoeiro à impugnação será disponibilizada no site <http://camaratimbo.sc.gov.br/licitacoes>.

2.4. Acolhida a impugnação ou os esclarecimentos solicitados determinem alterações no edital, **nova data** será designada para a realização do pregão, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ ESTADO DE SANTA CATARINA

2.5. O Pregoeiro responderá as petições relativas a meros esclarecimentos no prazo de vinte e quatro horas (24h), cujas respostas serão disponibilizadas através do site <http://camaratimbo.sc.gov.br/licitacoes>, ficando acessíveis a todos os interessados. Poderão, ainda, ser disponibilizadas outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

2.6. Informações a respeito deste pregão, poderão ser obtidas pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Timbó (Rua Inglaterra, s/n – Esquina com Rua Projeta A, Bairro das Nações, Timbó (SC), diretamente com o Pregoeiro, ou, ainda, pelo telefone (47) 3382-2177 – Ramal 209. Poderá, também, enviar um e-mail para o endereço administrativo@camaratimbo.sc.gov.br, bastando preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço eletrônico:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

Nome/Razão Social: _____

Endereço: _____

Contato: _____

Fone: _____

E-mail: _____

Dúvida/Questionamento: _____

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, **desde que MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**: as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, bem como os interessados que atenderem às exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) Credenciamento junto ao pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar o mandato para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II);
- c) Proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverá constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL;



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ ESTADO DE SANTA CATARINA

d) Documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverá constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO;

3.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública Municipal;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Municipal;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam sob processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- g) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- h) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem em outros impedimentos previstos em lei;
- i) Pessoas físicas ou jurídicas que não sejam **MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, LC 123, art. 48, I.

3.2.1. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. Não serão admitidos mais de um representante por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Rua Inglaterra, s/n, esquina com a Rua Projetada A, Bairro das Nações, Timbó (SC) – Auditório (Térreo)

DATA: 25 de julho de 2016 [segunda-feira]

HORÁRIO: 9 horas

PREGOEIRO: AILTON BERTOLDI



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ ESTADO DE SANTA CATARINA

4.1.1. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

a) no envelope de **PROPOSTA COMERCIAL**:

<p style="text-align: center;">CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016 PROPOSTA COMERCIAL</p>
--

b) no envelope de **HABILITAÇÃO**:

<p style="text-align: center;">CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016 HABILITAÇÃO</p>

4.2. A Câmara Municipal de Timbó não se responsabilizará por envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, a licitante poderá credenciar junto ao Pregoeiro um representante para o procedimento licitatório, devendo exibir documento de identidade com foto.

5.2. O credenciamento far-se-á com a apresentação do registro comercial, do estatuto ou contrato social e de procuração com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, lavrada por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, em nome da licitante.

5.3. Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, deverão os representantes **portar em mãos** a documentação prevista no **subitem 5.2 e 8.2 'd' deste edital**, não devendo ser colocadas dentro do envelope de HABILITAÇÃO.

5.4. Deverá ser ainda entregue, **OBRIGATORIAMENTE, no credenciamento, declaração** emitida pela proponente, **na qual afirma estar ciente das normas contidas neste edital e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação** solicitados no item 8 deste edital. A declaração poderá ser feita conforme o modelo constante do **Anexo II deste Edital**.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ ESTADO DE SANTA CATARINA

5.5. Não serão admitidos mais de um credenciado por empresa, nem um único credenciado para mais de uma empresa.

5.6. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão pública do pregão.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta deverá ser elaborada considerando cada item conforme especificações relacionadas no item 5 do **Termo de Referência**.

6.2. A proposta deverá ser elaborada de forma clara, em papel timbrado da empresa proponente, com as páginas rubricadas e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, à margem de dúvidas, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública, nem impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, devendo conter:

a) **razão social, número do CNPJ, endereço completo, número do telefone da empresa proponente**, observando-se que o CNPJ da licitante deverá ser o mesmo que constará da nota fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação, após a entrega de seu objeto;

b) **especificações e quantitativo dos produtos e serviços** a serem fornecidos, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital;

c) preço **unitário e total**, em moeda corrente do País, com duas (2) casas decimais após a vírgula, devendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo I** deste edital;

d) **prazo de validade de proposta**, não inferior a sessenta (60) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

e) **data e assinatura** do representante legal da empresa, com identificação de seu nome logo abaixo a assinatura.

6.2.1. **Nos preços propostos deverão vir incluídos todos os custos** necessários à perfeita execução do objeto, tais como, tributos, encargos trabalhista, social e quaisquer outros que porventura possam recair ou venham incidir sobre o fornecimento do objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da proponente.

6.3. Depois da abertura das propostas não será admitido o cancelamento, a inclusão ou exclusão de documentos, **a retirada da proposta ou alteração nas suas condições**.

6.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para cada item do objeto desta licitação.

6.5. Em caso de **divergência** entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário.

6.6. O encaminhamento da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.7. O pregoeiro, no interesse da Administração, **poderá adotar medidas saneadoras**, desconsiderando falhas ou omissões formais que não afetem interesses indisponíveis ou interesses privados cuja pronúncia dependa de tempestiva manifestação da parte interessada, observadas na documentação e na proposta. O pregoeiro pode, inclusive, negociar o percentual



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ ESTADO DE SANTA CATARINA

da proposta, ressaltando que tudo isso é permitido, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública do pregão, será feito o credenciamento dos participantes, identificação dos representantes das empresas proponentes e o recolhimento dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e de HABILITAÇÃO.

7.2. Depois do credenciamento, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública do PREGÃO, e não mais aceitará novos proponentes.

7.3. Classificação das propostas comerciais

7.3.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas a fim de que sejam verificadas se foram atendidas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

7.3.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.3.3. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 7.3.2, o pregoeiro classificará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.3.4. Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens 7.3.2 e 7.3.3, essas serão classificadas.

7.3.5. Será desclassificada a proposta que:

a) apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, I e II, da Lei nº 8.666/93;

b) for apresentada em desacordo com este Edital.

7.4. Lances verbais

7.4.1. O pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, para apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro estabelecer valor mínimo de redução em cada lance, para evitar disputas infundáveis.

7.4.2. Poderão ser ofertados **lances intermediários**, na hipótese de a licitante declarar a impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.

7.4.3. Os lances verbais deverão ser dados considerando-se o valor total do item.

7.4.4. Não caberá retratação dos lances ofertados.

7.4.5. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ ESTADO DE SANTA CATARINA

7.4.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4.7. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário.

7.5. Julgamento

7.5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.5.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.5.2.1. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.5.2.2. **Havendo apenas uma oferta** e desde que atenda a todos os termos deste edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar para obter melhores condições.

7.5.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificar o cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.5.5. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5.6. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, declarando a licitante habilitada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

7.5.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.5.8. Da sessão pública do pregão lavrar-se-á **ata circunstanciada**, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta pela análise dos documentos a seguir relacionados, que deverão constar do envelope de habilitação.

8.2. Para a Habilitação Jurídica:

a) no caso de Empresário, o registro comercial;

b) no caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ ESTADO DE SANTA CATARINA

c) no caso de Sociedades Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Declaração de **ME ou de EPP**, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, assim definidas de acordo com os incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, **MEDIANTE CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**.

d.1) Se comprovada tal condição de ME ou EPP **NO CREDENCIAMENTO COM A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, tal comprovação estará dispensada na fase da habilitação.

8.2.1. Na hipótese das alíneas “b” e “c” do subitem 8.2 os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

8.3. Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

b) comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS para as pessoas físicas ou jurídicas que promoverem operações relativas à circulação de mercadorias ou prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou de comunicação.

c) certidão negativa emitida pelo órgão competente que demonstre regularidade junto às **Fazendas Públicas estadual e municipal** de seu domicílio ou sede;

d) **Certidão CONJUNTA** de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal para comprovação de regularidade junto à Fazenda Pública Nacional;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal para comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Certidão Negativa de Débito (**CND**), ou prova equivalente, que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia do juízo com valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio, para comprovação de regularidade junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social (**INSS**);

g) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal de Timbó conforme Art. 193 do Código Tributário Nacional e Art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98.

g.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó, a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma: e-mail: negativas@timbo.sc.gov.br ou telefone: (47) 3382-3655, ramal 2032.

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos **perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**) CLT, art. 642-A.

8.4. Para comprovação do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ ESTADO DE SANTA CATARINA

para representá-la em juízo ou fora dele, comprovando-se esta condição, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo VI deste Edital.

8.5. Das disposições gerais sobre a habilitação

8.5.1. Sob pena de inabilitação, em todos os documentos apresentados para habilitação deverão constar o nome do fornecedor, o número do CNPJ e o endereço respectivo.

8.5.2. **Se a licitante figurar como estabelecimento matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5.3. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8.5.4. Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas em lei e especialmente as previstas no item 13 deste edital.

8.5.5. **Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades constitui meio legal de prova**, sendo que **a ausência de qualquer documento de habilitação passível de consulta, durante a sessão, pelo sistema eletrônico** (incluindo internet ou outros programas de computador), **não acarretará a inabilitação da licitante**.

8.5.6. Na hipótese do subitem 8.5.5, o pregoeiro fará a consulta no ato da sessão para averiguar a regularidade fiscal do fornecedor e providenciará a impressão dos documentos necessários à comprovação das exigências de habilitação.

8.5.7. Os documentos provenientes da internet terão sua autenticidade certificada junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.5.8. Para fins de conferência, o pregoeiro reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

8.5.9. A autenticação dos documentos poderá ser feita por cartório, pelo pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio, à vista dos originais, no ato de abertura da sessão do pregão.

8.5.10. **As ME's e as EPP's** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, **inclusive** os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.5.11. Havendo **restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **dois (2) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.12. A **prorrogação do prazo para regularização fiscal** dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

8.5.13. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro do prazo de dois (2) dias úteis inicialmente concedidos.

8.5.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.5.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ ESTADO DE SANTA CATARINA

8.5.15. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **noventa (90) dias**, contados de sua expedição.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a **intenção de recorrer**, expondo resumidamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso, cuja síntese será consignada em ata.

9.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e esta for aceita pelo Pregoeiro, terá o **prazo de três (3) dias úteis para apresentação das razões de recurso**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. **A licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão**, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de três (3) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco (5) dias úteis.

9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. A decisão do recurso será PUBLICADA no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina [DOM/SC], e sua divulgação também ocorrerá através do site **<http://camaratimbo.sc.gov.br/licitacoes.php>**, e comunicado a todas as licitantes **por e-mail**.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal de Timbó.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal de Timbó adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará a licitação.

10.3. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da licitante, cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o contrato.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. Os equipamentos objeto deste certame serão recebidos depois da verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, mediante recibo, na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ ESTADO DE SANTA CATARINA

11.3. A Câmara rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em descordo com o contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado pelo setor contábil da Câmara Municipal de Timbó, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas e documentos fiscais devidos, devendo ser discriminadas as especificações dos produtos adquiridos, desde que devidamente atestada pelo setor de compras.

12.1.1. Estando regular a fatura e os valores, o pagamento será efetuado no **prazo de 10 (dez) dias úteis** após a efetiva entrega do produto. A entrega deverá serem até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

12.1.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dele.

12.2. Para facilidade de pagamento, solicita-se a **indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência**, em nome do contratado.

13. DAS PENALIDADES

13.1. As proponente participantes desta Licitação e, principalmente, a(s) vencedora(s) do certame, sujeitar-se-á(ão), no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13.2. A recusa da licitante vencedora em entregar os equipamentos e programas licitados, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizará o descumprimento da obrigação.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a Câmara Municipal de Timbó poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

13.3.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.3.2. multa;

13.3.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

13.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.

13.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

13.4.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.4.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

13.5. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da proposta atualizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ ESTADO DE SANTA CATARINA

13.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste item, de acordo com a gravidade da infração, observada a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.7. A Câmara Municipal fica desde já autorizada, em caráter irrevogável, a efetuar do pagamento devido à contratada a dedução dos valores correspondentes à multa, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

13.8. Quando a licitante vencedora se recusar a entregar os produtos, a Câmara Municipal reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

13.9. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas referentes à execução do objeto correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Timbó, na classificação orçamentária:

Dotações orçamentárias

Scanner

0001.0001.– Câmara de Vereadores-

0001.0001.– Atividades Legislativas -

001.031.0001.1001 – Equipamentos/Móveis e utensílios do poder legislativo

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.35.00.00.00.10000 – Equipamentos de Processamento de Dados/ recursos ordinários

Etiquetas:

0001.0001.– Câmara de Vereadores-

0001.0001.– Atividades Legislativas -

001.031.0001.2002 – Manutenção Secretaria Legislativa

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.17.00.00.00.10000 – Material de Processamento de dados/ recursos ordinários

Papel A4, Sacos plásticos, grampo trilho plástico

0001.0001.– Câmara de Vereadores-

0001.0001.– Atividades Legislativas -

001.031.0001.2000 – Manutenção Secretaria Administrativa

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.16.00.00.00.10000 – Material de Expediente/ Recursos Ordinários

Tripé para câmera fotográfica digital

0001.0001.– Câmara de Vereadores-



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ ESTADO DE SANTA CATARINA

0001.0001.– Atividades Legislativas -

001.031.0001.1001 – Equipamentos/Móveis e utensílios do poder legislativo

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.33.00.00.00.10000 – Equipamentos para áudio/vídeo /recursos ordinários

15. DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

15.1. Esta Câmara Municipal procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos.

15.2. A Câmara Municipal vai aceitar para esta licitação propostas com valores até 20% superiores aos constantes da tabela do Anexo I, propostas com valores maiores não serão classificadas para a etapa de lances.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O PREGÃO será realizado pelo **pregoeiro** AILTON BERTOLDI, e pela **equipe de apoio** composta pelos servidores Everton Bica Pedroso e Ruben Parno.

16.2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via Internet e tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio www.camaratimbo.sc.gov.br e publicações no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

16.3. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste edital.

16.4. Será dado vista aos proponentes interessados, tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação, apresentados na sessão.

16.5. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a juntada de documento ou informação que deveriam constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

16.6. É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

16.7. O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93, sendo os preços unitários usados para cálculo de eventuais acréscimos ou deduções de quantitativos.

16.8. É vedado à vencedora subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto.

16.9. Esta licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.10. Se, por qualquer motivo, não houver expediente na Câmara Municipal de Timbó nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes de proposta e de habilitação, como



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ ESTADO DE SANTA CATARINA

também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia útil subsequente.

16.11. São anexos deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento ME e EPP;
- d) ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;
- e) ANEXO V – Minuta Contrato;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração art. 7º, XXXIII, CR/88;

16.12. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone **(47) 3382-2177** ou pessoalmente na Câmara Municipal de Timbó, no horário de **8h as 12h e das 14h as 17h**, de segunda a sexta-feira.

Timbó (SC), 11 julho de 2016.

Douglas Emanuel Marchetti
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de 02 scanner para escanear documentos diretamente no sistema de gerenciamento do processo legislativo, 10.000 unidades de etiquetas para impressora térmica nos tamanhos (50x40 e 105x139 mm), 25 caixas com 10 resmas cada caixa de papel A4, extra branco 100% celulose, 1000 unidades grampo trilho plástico para uso em pastas, 1000 unidades sacos plásticos 04 furos para uso em pastas grampo trilho, 01 unidade tripé para câmera fotográfica digital.

2. JUSTIFICATIVAS:

A aquisição de etiquetas para pastas e documentos possibilita mais agilidade, controle, qualidade, rapidez e eficiência na elaboração de pastas e documentos. A aquisição do Scanner se justifica pela necessidade de incluir vários documentos (projetos de leis, leis e outros) dentro do sistema de gerenciamento do processo legislativo. Também pela necessidade de arquivamento e gerenciamento de documentos no modo digital garantindo confiabilidade e rapidez no acesso à informação e guarda de documentos. A aquisição de papel A4 é em virtude da necessidade de suprir a Câmara com folhas A4, fundamentais para execução das atividades administrativas. Adquirir materiais de expediente (grampos trihos e sacos plásticos) para execução e arquivamento de documentos em pastas. A aquisição de 01 unidade tripé para câmera fotográfica digital é em virtude da necessidade de gravar sessões da do Programa Câmara Mirim, registrando os eventos.

Condições de pagamento para todos os itens e serviços: 10 (dez dias) após a efetiva entrega do produto com apresentação de nota fiscal com boleto ou dados bancários para depósito em conta corrente em nome da mesma razão social da empresa vencedora que apresentou a devida nota fiscal de venda, eletrônica.

As empresas vencedoras deverão apresentar notas fiscais de produtos e serviços, quando necessário, separadamente, com as devidas retenções, se necessário.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM 01:

SCANNER

Scanner digital de mesa com alimentador automático de documentos (ADF)

Especificações técnicas

Tipo de scanner: Scanner de alimentador automático de documentos - escritório



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ ESTADO DE SANTA CATARINA

Recursos de envio digital: no mínimo para pasta local ou de rede; e-mail; destinos de nuvem; Google Drive; FTP; impressora; pasta da Web

Resolução de digitalização, óptica: mínimo de 600 dpi

Resolução do hardware: mínimo de 600x600dpi

Ciclo de operação diária: mínimo de 3000 páginas

Velocidade de digitalização do ADF: igual ou superior a 30 ppm/60 ipm, tanto colorido, tons de cinza, preto e branco, folha a4

Capacidade de alimentador do ADF: 50 ou 100 folhas, ou superior.

Profundidade de bits: 24 bits ou superior

Níveis da escala de cinza: acima de 200

Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo: acima de 200 x 300 mm

Gramatura de papel para ADF: acima de 28, chegando a 400 gramas ou superior

Formatos dos arquivos digitalizados: PDF, TIFF, DOC, RTF, WPD, XLS, TXT, XML, XPS, HTML, OPF, JPG, BMP, PNG

Modos de entrada de digitalização: Digitalização painel frontal ou com software de digitalização, aplicação de usuário via drivers

Funções avançadas do scanner: Aprimoramentos de imagem como remoção de páginas em branco, corte, correção de distorção, orientação; detecção de código de barra; separação de lotes; mescla de documentos;

Protocolos: compatível com Twain

Painel de controle: botões no painel frontal: com várias opções, para facilitar o uso. Ferramentas, cancelar, botões de navegação (para cima, para baixo, OK/selecionar, voltar), digitalização simples, digitalização em frente e verso, suspensão; ou com Tela LCD

Especificações do ADF

Sistemas operacionais compatíveis

Sistemas operacionais compatíveis: Windows 10, Windows 8 (64 bits), Windows 7, Windows 7 64 bits, Windows XP 32/64 bits -



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ ESTADO DE SANTA CATARINA

Conectividade

Conectividade padrão: USB 2.0 ou fast internet

Requisitos de alimentação e operação

Alimentação: Tensão de entrada de 100 a 240 VCA

Dimensões e peso: Dimensões que se adequam ao uso em mesas de escritório e de fácil transporte.

Garantia de um ano em hardware, suporte telefônico e web inclusos. Cabo USB, adaptador de energia com cabo de alimentação, CD-ROMs com software (software de digitalização de documentos. Guia de suporte e instalação. Softwares do equipamentos, drivers e cabo USB.

Com entrega, instalação e testes

ITEM 02

ETIQUETAS PARA IMPRESSORAS TÉRMICAS

Etiquetas para impressoras térmicas tamanho 50x40mm– duas colunas. Caixas com mil unidades. Etiquetas para impressoras térmicas tamanho 105x139mm também em caixas com mil unidades.

Características comuns:

Etiqueta auto adesiva, adesivo brilho cola acrílica mínimo 23 gr, para impressão em impressora térmica com ribbon

Etiquetas vendidas em rolos, para poder ser utilizado nas impressoras térmicas.

Com entrega no local

ITEM 03

PAPEL A4

Papel para impressão - formato: A4 (210 x 297 mm).

Cor: extra-branca.

Não reciclado.

Gramatura: 75g/m².

Certificado: cerflor ou fsc. 100% celulose de florestas plantadas e sustentáveis, (indicado pelo fabricante e não por etiquetas sobrepostas).

Para impressões em impressoras a laser color e mono, para uso em scanners e copiadoras

Em caixas com 10 resmas cada caixa.

Com entrega

ITEM 04

Grampo trilho plástico para uso em pastas de papelão em pacotes com 50 unidades, branco, (em polietileno, material flexível, de fácil encaixe e manuseio) no mínimo 60 mm,



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ ESTADO DE SANTA CATARINA

Tamanho mínimo aceitável: 1,95x8x60mm da haste e a Trava com 110 mm de comprimento x 10 mm de largura Capacidade para, no mínimo, 400 folhas tipo A4 (75 gm2).

Em pacotes com 50 unidades cada pacote (cada pacote tem que vir com o conjunto da haste e trava)

ITEM 05

Saco plástico grosso 4 furos, para uso em pastas de papelão fixadas com grampo trilho plástico
Medidas: 30/33 x 20/24 cm (A x L).

Formato: ofício.

Espessura: no mínimo 0,20 micras.

Composição: polipropileno.

Com 4 furos.

Antiumidade.

Transparente.

Em caixas ou fardos

Com entrega

ITEM 06

TRIPÉ PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL

Estrutura em alumínio ou metal, leve, nível bolha, pernas com três seções, pés emborrachados.

Cabeça com, no mínimo, três movimentos

Placa superior removível com encaixe rápido

Coluna com cremalheira e ajuste de pressão

Acompanha estojo em tecido

Alturas: Alturas iguais ou superiores a 1,50 mt

Tripé deverá ser para encaixe universal, para usar em câmeras fotográficas da Marca Sony modelos DSC-H7 e HX 300.

Garantia: Deverá ter garantia mínima de 90 dias, conforme fabricante

Com entrega do equipamento no local.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SCANNER	2	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00
valor total do item 01				R\$ 6.800,00
2	ETIQUETAS PARA IMPRESSORAS TÉRMICAS			
2.1	ETIQUETAS 50X40 MM (milheiro)	5	9,9	R\$ 49,50
2.2	ETIQUETAS 105X139MM (milheiro)	5	89	R\$ 445,00
valor total do item 02				R\$ 494,50
3	PAPEL A4 (CAIXAS COM 10 RESMAS)	25	145	R\$ 3.625,00
valor total do item 03				R\$ 3.625,00
4	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO- PACOTE COM 50 UNIDADES	20	R\$ 6,89	R\$ 137,80
valor total do item 04				R\$ 137,80
5	SACO PLÁSTICO GROSSO 4 FUROS PARA PASTA USADA COM GRAMPO TRILHO	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
valor total do item 05				R\$ 250,00
6	TRIPE PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL SONY DSC H7 E HX300	1	R\$ 284,00	R\$ 284,00
valor total do item 06				R\$ 284,00
VALOR TOTAL				R\$ 11.591,30



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

5. MODELO PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SCANNER	2		
valor total do item 01				
2	ETIQUETAS PARA IMPRESSORAS TÉRMICAS			
2.1	ETIQUETAS 50X40 MM (milheiro)	5		
2.2	ETIQUETAS 105X139MM (milheiro)	5		
valor total do item 02				
3	PAPEL A4 (CAIXAS COM 10 RESMAS)	25		
valor total do item 03				
4	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO- PACOTE COM 50 UNIDADES	20		
valor total do item 04				
5	SACO PLÁSTICO GROSSO 4 FUROS PARA PASTA USADA COM GRAMPO TRILHO	1000		
valor total do item 05				
6	TRIFE PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL SONY DSC H7 E HX300	1		
valor total do item 06				
VALOR TOTAL				



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ
ou CIC sob o nº _____ sediada
no(a) _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação
constantes do edital de Pregão Presencial nº 04/2016, da Câmara Municipal de Timbó.
Timbó, ___ de _____ de 2016.

nome e número da Identidade do declarante.
(conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º
....., a participar do Processo Licitatório Nº 05/2016, instaurado
pela Câmara Municipal de Timbó, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 04/2016,
na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para
pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º
....., bem como formular propostas, ofertar lances, oferecer recursos,
e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
....., de de 2016.

.....
Assinatura do dirigente da empresa

.....
Nome do dirigente da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de compra e venda que entre si celebram a Câmara Municipal de Timbó, órgão autônoma e independente do município, inscrita no CNPJ sob nº 83.497.594/0001-15, com sede na Rua Inglaterra, s/nº, Bairro das Nações, Timbó (SC), neste ato representada por seu Presidente, vereador Douglas Emanuel Marchetti, inscrito no CPF sob nº 004.269.799-90 denominada Contratante e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua, ..., Bairro,(SC), inscrita no CNPJ sob nº....., representa por seu sócio, denominada simplesmente Contratada, tendo em vista o Processo licitatório 07/2016, Pregão Presencial 04/2016, em conformidade Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666 de 21/06/93, **Lei Complementar 123 de 14/12/2006**, celebram este contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira: Do objeto

1.1. A aquisição de 02 scanners; 10.000 unidades de etiquetas para impressora térmica nos tamanhos (50x40 e 105x139 mm); 25 caixas com 10 resmas cada caixa de papel A4, extra branco 100% celulose; 1000 unidades grampo trilho plástico para uso em pastas; 1000 unidades sacos plásticos 04 furos para uso em pastas grampo trilho; 01 unidade tripé para câmera fotográfica digital para a Câmara Municipal Timbó (SC), conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I, (Termo de Referência) do edital de pregão nº. 04/2016

1.2 A contratada deverá às suas custas realizar a entrega e instalação dos equipamentos referido no item 1.1, com as configurações especificadas no Anexo I do Edital, na Câmara Municipal de Timbó.

Cláusula segunda: Do valor do contrato e forma de pagamento

2.1. O valor total do contrato é de R\$ (.....).

2.2. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega dos equipamentos, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a entrega dos equipamentos objeto do contrato, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Contratante.

2.3 O pagamento será realizado 10 dias após a entrega e instalação dos equipamentos.

2.3.1. As notas fiscais deverão ser emitidas com valores em separado de cada componente do item para fins de lançamento contábil.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ ESTADO DE SANTA CATARINA

Cláusula terceira: Reajuste de preços

3.1. Os preços serão reajustados, anualmente, pelo IPCA – IBGE acumulado no período.

Cláusula quarta: Prazo de entrega

4.1. O prazo para a entrega e instalação dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura deste contrato.

Cláusula quinta: Dos recursos financeiros

5.1. As despesas provenientes deste contrato correrão por conta de recursos financeiros da Câmara Municipal de Timbós consignados nas seguintes dotações:

Scanner

0001.0001.– Câmara de Vereadores-

0001.0001.– Atividades Legislativas -

001.031.0001.1001 – Equipamentos/Móveis e utensílios do poder legislativo

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.35.00.00.00.10000 – Equipamentos de Processamento de Dados/ recursos ordinários

Etiquetas:

0001.0001.– Câmara de Vereadores-

0001.0001.– Atividades Legislativas -

001.031.0001.2002 – Manutenção Secretaria Legislativa

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.17.00.00.00.10000 – Material de Processamento de dados/ recursos ordinários

Papel A4, Sacos plásticos, grampo trilho plástico

0001.0001.– Câmara de Vereadores-

0001.0001.– Atividades Legislativas -

001.031.0001.2000 – Manutenção Secretaria Administrativa

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.16.00.00.00.10000 – Material de Expediente/ Recursos Ordinários

Tripé para câmera fotográfica digital

0001.0001.– Câmara de Vereadores-

0001.0001.– Atividades Legislativas -

001.031.0001.1001 – Equipamentos/Móveis e utensílios do poder legislativo

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.33.00.00.00.10000 – Equipamentos para áudio/vídeo /recursos ordinários

Cláusula sexta: Execução do contrato

6.1. A contratada será a responsável direta pela entrega e instalação dos equipamentos, objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ ESTADO DE SANTA CATARINA

6.2. Os computadores deverão ser entregues já com os softwares instalados em todas as máquinas, bem como deverão ser entregues em caixas devidamente lacradas e deverá ter a presença de um técnico para entregar e instalar os equipamentos em cada sala e também para conferência dos equipamentos no local.

6.3. A empresa prestará assistência técnica na sede da Contratante, se for o caso, em até 12 (doze) horas, após a chamada (por telefone ou e-mail).

Cláusula sétima: Rescisão contratual

7.1. A Contratante poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a Contratada qualquer direito à indenização, nos casos do art. 77 e 78 e especialmente no caso de:

7.1.1 Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, transformações, cisões ou fusões;

7.1.2. Caso o Contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transações, tais como transferências, cauções ou outras sem a prévia autorização da Contratante;

7.1.3. Caso o objeto não seja entregue e instalado, dentro do prazo contratual, injustificadamente;

7.1.4. Imperícia, negligência, imprudência, ou desídia na observância das condições técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos, ou na execução do objeto.

7.2. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, aplicar-se-á à Contratada a multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), quando o Contrato será automaticamente rescindido, não cabendo à Contratada nenhuma indenização.

7.3. A Contratada indenizará à Contratante todos os prejuízos por esta experimentados em decorrência da rescisão do Contrato, se a rescisão resultar de inadimplemento contratual da primeira.

Cláusula oitava: Da fiscalização

8.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante ou a terceiros, os equipamentos, especificados na Cláusula Primeira, estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Contratante, a qualquer hora.

8.2. A Contratante sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, com profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo do objeto.

8.3. À fiscalização compete:



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ ESTADO DE SANTA CATARINA

8.3.1. O encaminhamento e controle da entrega e instalação do objeto, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõe o contrato;

8.3.2 Constatado qualquer erro ou imperícia na entrega e instalação dos equipamentos, será de responsabilidade da Contratada a correção, revisão e/ou troca dos mesmos.

Cláusula nona: Obrigações da contratante

9.1 Sem que a ela se limite sua responsabilidade, será a Contratante responsável por:

9.1.1 Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida neste contrato;

Cláusula décima: Obrigações da contratada

10.1 São obrigações da Contratada sem que a elas se limitem:

10.1.1 Obedecer as normas e especificações inerentes aos equipamentos, descritos no Anexo I deste contrato, bem como respeitar as recomendações da ABNT.

10.1.2 Reparar, corrigir, ou trocar os equipamentos se houver necessidade.

10.1.3 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.1.4 A Contratada é responsável pelo pagamento de toda e qualquer despesa para a entrega e instalação dos equipamentos, especificados no Anexo I, deste contrato.

Cláusula décima primeira: Do foro

11.1 Fica estabelecido o foro da Comarca de Timbó para dirimir quaisquer questões deste contrato, conforme determina o art. 55, § 2º, da Lei 8666/93.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Timbó (SC), ... de de 2016.

Câmara Municipal de Timbó
Douglas Emanuel Marchetti – Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
(Cumprimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

Ref.: Processo Licitatório nº 07/2016

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
_____, ____ de _____ de 2016.

(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.